

02/10	D8907	Comercial de Alimentos Lm.b. E	5.220,00	20/19-Pr
02/10	D8908	Atacadista de Carnes e Derivado	5.491,20	20/19-Pr
02/10	D8909	Marcelo Henrique Bezerra 216976	1.517,22	06/716-Pr
02/10	D8910	Empresas Reunidas Paulista de T	81,66	00/19-Pr
02/10	D8911	Thiago Verzequissi da Silva 315	2.529,00	25/619-Pr
03/10	D9614	P Z Castello	850,40	21/619-Pr
03/10	D9615	Cia Ultrazag S/A	3.360,00	32/018-Pr
03/10	D9841	Jose Carlos Fernandes	467,97	03/219-Pr
03/10	D9842	Nilson Ferreira de Souza	467,97	03/219-Pr
03/10	D9843	Walter Augustus Galicia de Lima	55,71	03/219-Pr
03/10	D9844	Ideneli de Fátima Valente	200,00	04/519-Pr
03/10	D9845	Selviana Tiekio Ito	74,28	03/19-Pr
03/10	D9846	Lucimery Gussoni dos Reis	148,56	03/19-Pr
03/10	D9847	Valeria Martins Zerbatto	74,28	03/19-Pr
03/10	D9848	Carlos Roberto Leuzzi	148,56	03/19-Pr
03/10	D9849	Valdinei Coral Squavinoli	74,28	03/19-Pr
04/10	E0332	Colina Transporte e Comércio De	10.215,00	20/19-Pr
04/10	E0333	Rogério Moraes Botelho Me	1.760,00	25/219-Pr
04/10	E0334	Milene Torquato Botelho Me	700,00	25/19-Pr
04/10	E0335	Rogério Moraes Botelho Me	580,00	25/219-Pr
07/10	E1224	João Paulo de Almeida Belinello	668,80	20/19-Pr
07/10	E1225	João Paulo de Almeida Belinello	1.003,20	20/19-Pr
07/10	04199	Ato Solucao Ambiental Ltda Me	538,50	19/619-Pr
09/10	E2401	Souza e Mastellini Ltda Me	1.115,00	26/219-Pr
09/10	E2402	Souza e Mastellini Ltda Me	336,00	26/219-Pr
09/10	E2403	João Paulo de Almeida Belinello	668,80	20/19-Pr
10/10	E2952	Vivian Maia Novais Me	389,80	24/19-Pr-A
10/10	E2953	Comercial Debêche Textil Eireli	2.260,00	23/19-Pr
10/10	E2954	Renato Gomes Moreno Me	1.325,00	21/019-Pr
10/10	E2955	Kenia Kazue Akutagawa -Tupa Me	512,46	21/019-Pr
10/10	E2956	Jaguara Alimentos Ltda - Epp	13.200,00	20/19-Pr
10/10	E2957	Ouro Verde Comércio de Carnes L	5.080,00	20/19-Pr
10/10	E2958	Cia Ultrazag S/A	3.800,00	32/018-Pr
10/10	04265	Cleia Aparecida Barbosa dos San	1.300,00	04/319-Pr
11/10	E3616	H.s Calore Simonetti - Me	6.642,00	23/19-Pr
11/10	E3617	H.s Calore Simonetti - Me	17.250,00	23/19-Pr
11/10	E3618	H.s Calore Simonetti - Me	4.528,00	23/19-Pr
11/10	E3619	Mnc Alimentos Ltda - Epp	1.347,00	21/019-Pr
11/10	E3620	Roberto Haruo Ueno Epp	657,60	24/19-Pr-A
14/10	E4544	Gomes Torres e Torres Ltda Epp	3.875,00	24/19-Pr
14/10	E4545	Comércio de Ovos Jf de Adamanti	2.777,60	21/019-Pr
14/10	E4546	Atacadista de Carnes e Derivado	3.907,20	20/19-Pr
14/10	E4547	João Paulo de Almeida Belinello	668,80	20/19-Pr
14/10	E4548	João Paulo de Almeida Belinello	1.003,20	20/19-Pr
16/10	E5902	Roberto Carlos Grillo Me	680,00	20/19-Pr
16/10	E5903	Roberto Carlos Grillo Me	837,00	20/19-Pr
16/10	E5904	Roberto Carlos Grillo Me	357,12	20/19-Pr
16/10	E5905	Casa Fernandes Atacadista Ltda	2.025,50	24/19-Pr-A
16/10	E5906	Link Card Adm de Benefícios Eir	910,63	06/416-Pr
16/10	E5907	Link Card Adm de Benefícios Eir	2.838,46	06/416-Pr
17/10	E6706	Colina Transporte e Comércio De	21.700,00	20/19-Pr
17/10	E6707	Mnc Alimentos Ltda - Epp	1.337,00	21/019-Pr
17/10	E6708	Kenia Kazue Akutagawa -Tupa Me	789,00	21/019-Pr
17/10	E6709	Jaguara Alimentos Ltda - Epp	13.200,00	20/19-Pr
17/10	E6710	Instituto Nacional de Seguridade	471,47	41/715-Pr
17/10	E6711	Instituto Nacional de Seguridade	359,12	41/715-Pr
17/10	E6712	Cia Ultrazag S/A	3.204,00	32/018-Pr
17/10	E6906	Oswaldo Sanchez Clemente	467,97	03/219-Pr
17/10	E6907	Andre Prates Joaquim	55,71	03/219-Pr
17/10	E6908	Paulo Henrique Tavares	467,97	03/219-Pr
17/10	E6909	Ardio de Oliveira Junior	467,97	03/219-Pr
17/10	E6910	Claudio Antonio Rocha do Amaral	467,97	03/219-Pr
17/10	E6911	Emerson Ricardo Delicoli	191,00	03/219-Pr
17/10	E6912	Ricardo Rodrigues da Mata	55,71	03/219-Pr
17/10	E6913	Oswaldo Sanchez Clemente	37,14	03/19-Pr
18/10	E7400	Valeria Vidoto Bogaz Me	6.250,00	20/19-Pr
18/10	E7650	Franceli Poletto Cavallari	1.000,00	31/719-Pr
18/10	01157	Msc Construcões e Pinturas Eire	68.169,61	32/218-Pr
18/10	01158	Instituto Nacional de Seguridade	4.879,82	32/218-Pr
21/10	E8357	Colpe Veiculos Ltda	2.755,85	26/419-Pr
21/10	E8358	Instalar Comércio e Instalação	1.898,00	24/19-Pr-A
21/10	E8359	Comercial Discon Ltda - Epp	2.926,40	19/119-Pr
21/10	E8360	Atacadista de Carnes e Derivado	3.907,20	20/19-Pr
21/10	E8361	João Paulo de Almeida Belinello	668,80	20/19-Pr
21/10	E8362	João Paulo de Almeida Belinello	668,80	20/19-Pr
21/10	E8363	Torpede Comércio de Computadore	1.043,67	25/419-Pr
23/10	E9366	Comércio de Embalagens Adamanti	1.350,00	26/519-Pr
23/10	E9367	Comércio de Embalagens Adamanti	995,00	25/819-Pr
23/10	E9368	Comércio de Embalagens Adamanti	119,00	25/819-Pr
23/10	E9369	João Paulo de Almeida Belinello	1.003,20	20/19-Pr
23/10	E9370	João Paulo de Almeida Belinello	668,80	20/19-Pr
23/10	E9371	J. Luiz Alves & Cia Ltda Me	5.229,50	25/519-Pr
24/10	F0019	Alge Grupos Geradores Ltda Me	2.500,00	22/219-Pr
24/10	F0020	Ind. Dist. Prod. Limpeza D. Pra	354,00	25/919-Pr
24/10	F0021	Kenia Kazue Akutagawa -Tupa Me	748,50	21/019-Pr
24/10	F0022	Boscatti Atacadista Ltda - Epp	8.845,00	20/19-Pr-A
24/10	F0023	Mnc Alimentos Ltda - Epp	1.337,00	21/019-Pr
24/10	F0024	Alge Grupos Geradores Ltda Me	641,80	22/319-Pr
24/10	F0025	Universo Comercial Ltda Me	967,50	25/519-Pr
24/10	F0026	Alge Grupos Geradores Ltda Me	567,00	25/519-Pr
24/10	F0027	Pref. Municipal de Tupi Paulista	131,80	26/719-Pr
24/10	F0028	Pref. Municipal de Tupi Paulista	85,72	41/715-Pr
24/10	F0029	Pref. Municipal de Tupi Paulista	65,29	41/715-Pr
24/10	F0030	Cia Ultrazag S/A	3.360,00	32/018-Pr
24/10	F0031	Telefônica Brasil S A	706,91	03/218-Pr
24/10	F0222	Cleia Aparecida Barbosa dos San	063/19-Pr	
24/10	01196	Pref. Municipal de Tupi Paulista	887,24	32/218-Pr
25/10	F0843	Bellimp Com. De Prod.hig. E Lim	2.063,10	25/519-Pr
25/10	F0844	Muccio & Muccio Ltda - Epp	2.360,00	25/519-Pr
25/10	F0845	Muccio & Muccio Ltda - Epp	297,50	26/519-Pr
25/10	F0846	Bellimp Com. De Prod.hig. E Lim	95,28	25/919-Pr
25/10	F0847	Bellimp Com. De Prod.hig. E Lim	2.019,00	25/919-Pr
25/10	F0848	Muccio & Muccio Ltda - Epp	256,68	25/919-Pr
25/10	F0849	Muccio & Muccio Ltda - Epp	108,00	25/919-Pr
28/10	F1489	Comercial de Alimentos Lm.b. E	5.220,00	20/19-Pr
28/10	F1490	Fábrica de Embutidos de Carnes	4.000,00	20/19-Pr
28/10	F1491	Comércio de Ovos Jf de Adamanti	2.777,60	21/019-Pr
28/10	F1492	João Paulo de Almeida Belinello	668,80	20/19-Pr
28/10	F1849	Cooperativa dos Prod Agrop de D	672,00	21/119-Pr
28/10	F1850	Atacadista de Carnes e Derivado	3.907,20	20/19-Pr
28/10	F1851	Nutricional Comercio de Alimen	2.767,50	20/19-Pr-A
28/10	F1852	Rubens Dantas Neto	3.024,00	24/919-Pr
29/10	F2254	Secretaria de Infraestrutura e	1.002,47	27/919-Pr
29/10	F2255	Marcos Alberto Zerbatto	467,97	03/219-Pr
29/10	F2256	Paulo Henrique Tavares	467,97	03/219-Pr
29/10	F2257	Marcelo Ferreira Barbosa	467,97	03/219-Pr
29/10	F2258	Odair Bortoloti Fernandes	37,140	31/19-Pr
29/10	F2259	Tiago Barbosa Verona	95,50	03/19-Pr
30/10	F2927	Celio Alves de Oliveira Comerci	4.600,00	25/819-Pr
30/10	F2928	Jura Com.de Mat. Eletricos e Hi	6.458,18	26/719-Pr
30/10	F2929	Expresso de Prata Ltda	1.868,95	00/519-Pr
31/10	F3997	Infobras Informatica do Brasil	2.061,00	25/419-Pr
31/10	F3998	Comercial Discon Ltda - Epp	395,00	27/619-Pr
31/10	F3999	Comercial Discon Ltda - Epp	313,20	26/819-Pr
31/10	F4000	Cooperativa dos Prod Agrop de D	798,00	21/119-Pr
31/10	F4001	Mnc Alimentos Ltda - Epp	1.337,00	21/019-Pr
31/10	F4002	Kenia Kazue Akutagawa -Tupa Me	748,50	21/019-Pr
31/10	F4003	Gabriela P. Dos Santos - Me	973,00	20/19-Pr
31/10	F4004	Fabiana da Silva Marquesi - Me	1.275,00	20/19-Pr
31/10	F4005	Jaguara Alimentos Ltda - Epp	13.200,00	20/19-Pr
31/10	F4006	João Paulo de Almeida Belinello	440,00	20/19-Pr
31/10	F4007	Nutricional Comercio de Alimen	11.002,50	20/19-Pr-A
31/10	F4008	Expresso Adamantina Ltda.	312,10	00/619-Pr
31/10	F4009	Viação Adamantina de Transporte	25,70	00/719-Pr
31/10	F4010	Searom Construtora Ltda	8.014,91	41/715-Pr
31/10	F4011	Searom Construtora Ltda	6.104,96	41/715-Pr
31/10	F4012	Empresas Reunidas Paulista de T	163,32	00/819-Pr
31/10	F4013	Eletro Força Comércio de Mats E	64,55	20/519-Pr
31/10	F4014	Link Card Adm de Benefícios Eir	1.754,45	06/416-Pr
31/10	F4015	Link Card Adm de Benefícios Eir	2.255,55	06/416-Pr
31/10	F4016	Cia Ultrazag S/A	3.360,00	32/018-Pr

Fazenda e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SFP 94, de 04-11-2019

Divulga o valor da Receita Corrente Líquida acumulada de setembro de 2018 a agosto de 2019

O Secretário da Fazenda e Planejamento resolve: Artigo 1º - Para efeito da apuração do depósito ao regime especial de pagamento de precatórios, o valor da receita corrente líquida de agosto de 2019, apurado pela somatória das receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, é de R\$ 155.910.092.831,86.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

SUBCOORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA, ARRECAÇÃO, INTELIGÊNCIA DE DADOS E ATENDIMENTO

DELEGACIAS REGIONAIS TRIBUTÁRIAS Delegacia Regional Tributária da Capital I Decisão do Diretor de Atendimento, Gestão e Conformidade, de 18-10-2019

Processo 1000380-1496801/2018 Interessado: CHIES PRODUTOS LTDA IE: 821.002.134.116 - CNPJ: 90.348.681/0001-76 Endereço: Avenida Aj Renner, 2401 - Bairro: Humaitá. Localidade: Porto Alegre /RS - CEP: 90.250-000 Notificação de indeferimento de recurso apresentado contra a decisão do Delegado Regional Tributário da Capital - DRTC-I que cassou a eficácia da inscrição estadual do contribuinte CHIES PRODUTOS LTDA.

NOTIFICAMOS o contribuinte acima identificado que o Diretor de Atendimento, Gestão e Conformidade, com base na competência atribuída pelo artigo 19, § 1º da Portaria CAT-95/2006, alterada pela Portaria CAT-63/16, tendo em vista a decisão exarada no Processo 1000380-149801/2018, INDEFERIU o recurso interposto, ficando mantida a decisão de cassação da inscrição estadual do interessado, com base no inciso IV - inadimplência fraudulenta por falta de recolhimento de débito tributário decorrente de retenção por substituição tributária do artigo 31, IV c/c § 5º, item 2, do Regulamento do ICMS e artigo 20, inciso IV, combinado com o § 4º, item 2 da Lei 6.374/89.

Delegacia Regional Tributária da Capital II Núcleo de Serviços Especializados - I - ICMS Comunicado

Fica o contribuinte identificado abaixo notificado a: 1. Apresentar os Livros Registros de Entrada dos períodos de janeiro, fevereiro, agosto e setembro de 2018; 2. Indicar as folhas onde conste a escrituração dos documentos fiscais referentes às importações registradas da DI 17/2205270-0 e pela DI 18/1572566-6, desembarçadas em 05-01-2018 e 28-08-2018, respectivamente; 3. Apresentar documentos que comprovem o recolhimento do ICMS devido pelas referidas importações.

Prazo para atendimento: 5 dias úteis após esta notificação. Razão Social: Take 3 Produções, Locações, Comércio, Importação e Exportação de Equipamentos e Transportes LTDA. CNPJ: 10.407.631/0001-83 - Inscrição Estadual: 118.618.888.119

Os documentos devem ser subscritos por sócio e deverão vir acompanhados de cópia simples de documento de identificação. Caso sejam subscritos por procurador, deverão ser apresentadas original e cópia simples de procuração pública ou particular, outorgando poderes para o procurador representar o contribuinte perante a Secretaria da Fazenda, acompanhada de original e cópia simples de documento de identificação do procurador.

Os documentos solicitados deverão ser entregues no seguinte endereço:

Delegacia Regional Tributária da Lapa, DRTC-II Núcleo de Fiscalização 5, Equipe 52 Rua Afonso Sardinha, 67, 5º andar, Lapa, São Paulo - SP **Núcleo de Serviços Especializados - II - IPVA Comunicado**

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) notificado(s) do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente(s) ao(s) veículo(s) e exercício(s) discriminado(s), nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s) ou responsável(is), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverão(a) recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, ao Chefe da Unidade de Julgamento, que deve ser protocolizada no PFC-10 - Lapa/Santana sito à Rua Nossa Senhora da Lapa,370 - Lapa, CEP 05072-000 - SÃO PAULO - SP, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 54.714/09, nos dias úteis e no horário das 09h às 16h30.

São responsáveis, solidariamente, pelo pagamento do imposto as pessoas indicadas no § 2º do artigo 6º da Lei 13.296/08.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º e 1º das Disposições Transitórias da Lei 13.296/08.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado - D.O, conforme:

Resolução SF - 73, de 25-11-2013, D.O. 26-11-2013, exercício 2014
Resolução SF - 83, de 19-11-2014, D.O. 20-11-2014, exercício 2015
Resolução SF - 81, de 26-11-2015, D.O. 28-11-2015, exercício 2016
Resolução SF - 90, de 24-11-2016, D.O. 30-11-2016, exercício 2017
Resolução SF - 106, de 29-11-2017, D.O. 30-11-2017, exercício 2018

Resolução SF - 123, de 27-11-2018, D.O. 30-11-2018, exercício 2019

Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 13.296/08.

Acréscimos moratórios calculados nos termos do artigo 27 da Lei 13.296/08.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme § 1º do artigo 18 da Lei 13.296/08.

O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é válido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador. A não quitação dos débitos relacionados implicará a inscrição do nome do contribuinte ou responsável no CADIN ESTADUAL, nos termos da Lei 12.799/2008.

NOME CPF/CNPJ RENAVAL PLACA DO VEÍCULO Nº CONTROLE EXERCÍCIO IPVA MULTA JUROS Carmem Cristina Silva Ramos 104.819.378-03 00197013023 EPC2938 310002059 2019 432,66 86,53 51,92

Comunicado O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) notificado(s) do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente(s) ao(s) veículo(s) e exercício(s) discriminado(s), nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s) ou responsável(is), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverão(a) recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, ao Chefe da Unidade de Julgamento, que deve ser protocolizada no PFC-10 - Lapa/Santana sito à Rua Nossa Senhora da Lapa,370 - Lapa, CEP

05072-000 - SÃO PAULO - SP, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 54.714/09, nos dias úteis e no horário das 09h às 16h30.

São responsáveis, solidariamente, pelo pagamento do imposto as pessoas indicadas no § 2º do artigo 6º da Lei 13.296/08.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.